

COMARCA DE TIROS

PORTARIA Nº 2/2018

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Tiros.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TIROS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014, dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 1.420, de 16 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.041, de 1º de março de 2000, que "fixa os feriados locais no Município de Tiros - MG, e dá outras providências", dispondo sobre os feriados municipais referentes ao dia 10 de fevereiro - Aniversário da Cidade, à Sexta-Feira Santa, ao Corpus Christi e ao dia 13 de junho - Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050797-16.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Tiros fica suspenso em razão dos seguintes feriados: I - 10 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - Corpus Chirsti; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiros, 7 de junho de 2018.

(a) DENES MARCOS VIEIRA Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tiros